



PROCESSO Nº 0179/13

PROTOCOLO Nº 11.375.270-0

PARECER CEE/CES Nº 16/13

APROVADO EM 20/03/13

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de graduação em Medicina – Bacharelado, da UEPG, ofertado no *campus* Uvaranas.

RELATOR: JOSÉ DORIVAL PEREZ

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, pelo ofício nº 1179/12-CES/SETI/GAB, de 10/12/12 (fls. 369) e Informação Técnica nº 68/2012-CES/SETI, da mesma data (fls. 364 a 368), encaminha o protocolado em referência da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício R. nº 558/2012 – UEPG, de 16/08/12 (fls. 02 a 05), reconhecimento do curso de graduação em Medicina – Bacharelado, ofertado no *campus* Uvaranas.

1.1 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Medicina - Bacharelado foi autorizado pelo Decreto Estadual nº 3196, publicado no Diário Oficial do Estado em 11/08/08.

A Resolução CEPE/UEPG nº 034, de 19/06/12 (fls. 07), aprovou o projeto político-pedagógico do curso, com efeitos retroativos a 01/01/09, com as seguintes características:

Carga horária: 8258 (oito mil, duzentas e cinquenta e oito) horas

Turno de funcionamento: Integral

Número de vagas anuais: 40 (quarenta)

Período de integralização: mínimo de 06 (seis) e máximo de 09 (nove) anos.



PROCESSO Nº 0179/13

1.2 Matriz Curricular do Curso (fls. a 10)

CURSO DE MEDICINA

**Turno: INTEGRAL
Currículo nº 2**

Autorizado pelo Decreto nº 3.196, de 11.08.2008, D.O.E nº 7782 de 11.08.2008.

Para completar o currículo pleno do curso superior de Graduação em Medicina, o Acaal deverá perfazer um total mínimo de 8.258 (oito mil, duzentas e cinquenta e oito) horas, sendo 2.016 (dois mil e dezesseis) horas em disciplinas de Formação Básica Geral, 2.520 (duas mil, quinhentas e duas) horas em disciplinas de Formação Específica Profissional, 162 (cento e sessenta e duas) horas em disciplinas de Diversificação ou Aprofundamento, 3.360 (três mil trezentas e sessenta) horas de Estágio Supervisionado e 200 (duzentas) horas de Atividades Complementares, distribuídas em, no mínimo (seis) anos e no máximo 09(nove) anos letivos.

É o seguinte o elenco de disciplinas que compõe o curso:

DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO BÁSICA GERAL

CODIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORARIA
203239	Informática Médica (*)(**)	54
303217	Parasitologia	72
304138	Bioestatística (**)	54
305040	Bioquímica	108
305041	Imunologia	72
305042	Microbiologia	72
306049	Epidemiologia	72
307044	Anatomia	252
307045	Anatomia Patológica	144
307046	Bioética	72
307047	Biofísica Médica (**)	54
307048	Disciplina Integradora I	72
307049	Disciplina Integradora II	72
307050	Disciplina Integradora III	72
307051	Fisiologia Médica	144
307052	Metodologia Científica (*)(**)	54
307053	Fundamentos da Neurociência	72
307055	Patologia Geral	72
307102	Terapêutica Médica	108
308075	Biologia Celular (*)	54
308076	Embriologia (*)	54
308077	Genética (**)	54
308078	Histologia Humana	108
501203	Cidadania e Sociedade (*)(**)(^o)	54
Sub-total		2016



PROCESSO Nº 0179/13

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 034 DE 19 DE JUNHO DE 2012. FL. 2 de 13.

DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA PROFISSIONAL

CODIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORARIA
306050	Gestão de Serviços de Saúde (*)	54
306051	Saúde Coletiva	108
306052	Semiotécnica	72
307056	Anestesiologia (*) (**)	54
307057	Clínica Cirúrgica I	108
307058	Clínica Cirúrgica II (*) (**)	54
307060	Clínica Médica I	180
307059	Clínica Médica II	180
307061	Dermatologia (*) (**)	54
307062	Diagnóstico por Imagem (*) (**)	54
307063	Disciplina Integradora IV	72
307065	Doenças Infecciosas e Parasitárias	108
307066	Ginecologia e Obstetrícia	144
307069	Neonatologia (*) (**)	54
307070	Oncologia (*) (**)	54
307071	Ortopedia e Traumatologia (*) (**)	54
307072	Pediatria Clínica e Cirúrgica	144
307073	Pediatria Social (*) (**)	54
307074	Práticas de Saúde I	108
307075	Práticas de Saúde II	108
307076	Práticas de Saúde III	108
307077	Práticas de Saúde IV	108
307079	Psiquiatria (**)	54
307080	Semiologia e Propedêutica I	108
307081	Semiologia e Propedêutica II	108
307082	Neurologia (*) (**)	54
307083	Técnica Operatória e Cirurgia Experimental	108
307204	Psicologia (*)	54
Sub-total		2520



PROCESSO Nº 0179/13

DISCIPLINAS DE DIVERSIFICAÇÃO OU APROFUNDAMENTO

CODIGO	DISCIPLINAS	SERIE	CARGA HORARIA
306053	Processos e Práticas na Educação em Saúde (*) (**)	3ª	54
306054	Saúde, Ambiente e Desenvolvimento (*) (**)	3ª	54
307054	Endoscopia Diagnóstica e Terapêutica (*) (**)	4ª	54
307068	Medicina Legal (*) (**)	4ª	54
307084	Biologia Molecular (*) (**)	2ª	54
307085	Cirurgia Vascul Periférica (*) (**)	4ª	54
307088	Fisiologia do Exercício e Medicina Esportiva (*) (**)	4ª	54
307089	Fisiopatologia e Terapêutica Clínico-Cirúrgica (*) (**)	2ª	54
307091	Imunologia Clínica (*) (**)	4ª	54
307094	Emergências Médicas (*) (**)	4ª	54
Sub-total			162

Obs.: O Acadêmico deverá escolher do rol das Disciplinas de Diversificação ou Aprofundamento no mínimo 03 (três) disciplinas num total de 162 (cento e sessenta e duas) horas, conforme especificação no fluxograma.

∩

DISCIPLINAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
307096	Internato em Saúde da Família I (***)	420
307097	Internato em Saúde da Família II (***)	420
307098	Internato em Urgência e Emergência Clínica (***)	420
307099	Internato em Urgência e Emergência Cirúrgica (***)	420
307100	Internato em Clínica Médica (***)	420
307101	Internato em Clínica Cirúrgica (***)	420
307103	Internato em Pediatria (***)	420
307104	Internato em Ginecologia e Obstetrícia (***)	420
Sub-total		3360

Nota - Os símbolos pospostos às disciplinas têm a seguinte correspondência:

- * disciplina de meio ano de duração, ofertada no primeiro semestre.
- ** disciplina de meio ano de duração, ofertada no segundo semestre.
- *** disciplinas trimestrais.
- ° disciplina ofertada na modalidade a distância.

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

O Estágio Curricular Supervisionado será desenvolvido nas disciplinas de Internato, de conformidade com o respectivo regulamento aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Requisito essencial e obrigatório para obtenção do diploma, desenvolvido mediante controle, orientação e avaliação docente, por meio da Disciplina Integradora IV e de defesa do Trabalho perante Banca Examinadora, conforme regulamento específico.

ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS

Para obter a sua graduação, o Acadêmico deverá cumprir, no mínimo, 200 (duzentas) horas em outras formas de atividades acadêmico-científico-culturais, reconhecidas pelo Colegiado do Curso.

PRÁTICA ESPORTIVA

A atividade de Prática Esportiva poderá ser desenvolvida pelo Acadêmico como atividade opcional.



PROCESSO Nº 0179/13

1.3 Quadro Síntese

Descrição	Carga Horária
Disciplinas de Formação Básica Geral	2016 horas
Disciplinas de Formação Específica Profissional	2520 horas
Disciplinas de Diversificação ou Aprofundamento	162 horas
Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	200 horas
Estágio Curricular	3.360 horas
Total	8258 horas

1.4 Justificativa (fls. 372 a 378)

O curso de graduação em Medicina, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, do município de Ponta Grossa, ofertado no *campus* Uvaranas, insere-se na região de abrangência da 3ª Regional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, abrangendo 12 municípios, totalizando uma área de 14.801.889 metros quadrados, com uma população de 579.827 habitantes (Ministério da Saúde, Censo 2000 – IBGE).

Os 12 (doze) municípios da Regional de Saúde são integrantes de vários consórcios de saúde e atendem pelo Sistema Único de Saúde, por meio de hospitais e centros de atendimento públicos, municipais e estaduais e ainda, de instituições privadas conveniadas. O atendimento médico público é efetivado por um hospital de baixa complexidade, 15 (quinze) hospitais de média complexidade e 3 (três) hospitais de alta complexidade, além das unidades de atenção primária nos municípios, dos pronto-atendimentos e dos centros de atenção à saúde.

O município de Ponta Grossa está localizado na região dos Campos Gerais, destacando-se dos demais municípios devido à sua posição geográfica, que o tornou um entreposto comercial, industrial, educacional, hospitalar e cultural. De acordo com dados estatísticos, a população estimada em 2007 era de 309.709 habitantes. Sua população apresentou taxa de crescimento anual estimada em 1,6% no período de 2000 até 2007. Na estrutura populacional predomina o grupo de crianças e jovens.

Quanto à mortalidade da população, apresenta um perfil bastante peculiar. No período entre 2000 a 2005, a primeira causa de óbito foram doenças do aparelho circulatório. A segunda maior causa, foram sinais e sintomas mal definidos, o que demonstra a insuficiente capacidade de determinação da causa básica pelo sistema de saúde local.



PROCESSO Nº 0179/13

Sobre a mortalidade no município de Ponta Grossa, o fato mais importante refere-se ao grupo de causas do capítulo XVIII, código 103 "Morte sem assistência médica", do CID 10, que aumentou de forma preocupante nos últimos anos, e se tornou a maior causa isolada de óbito do município.

Com referência às internações da população residente no município, os dados do ano de 2006 indicam o internamento de crianças basicamente por problemas respiratórios ou doenças infecciosas. Quanto aos idosos, o diagnóstico referido são as afecções respiratórias e cardiovasculares.

A respeito dos nascimentos no município de Ponta Grossa, o perfil de saúde caracteriza-se pelo nascimento de 10% de crianças com peso inferior a 2500 gramas, alta taxa de partos cesários e grande prevalência de gravidez na adolescência, refletindo a insuficiente atenção básica.

De acordo com informações da Secretaria de Saúde do município de Ponta Grossa, a rede de saúde do município é composta por 8 (oito) estabelecimentos hospitalares, 49 (quarenta e nove) unidades de saúde, 680 (seiscentos e oitenta) leitos hospitalares, 15 (quinze) laboratórios, 23 (vinte e três) clínicas médicas e odontológicas e 08 (oito) clínicas de reabilitação.

Do total da população do município, apenas 31% é assistida pelo Programa Saúde da Família (PSF), e o funcionamento destas equipes apresenta desempenho aquém do esperado, uma vez que a média de visitas por família é baixa, ocorrendo taxas de hospitalização por pneumonia, desidratação e prevalência de desnutrição.

O aprimoramento do Sistema Único de Saúde nas diversas instâncias e a formação de profissionais são fundamentais para a melhoria desse cenário.

Deste modo, o projeto político-pedagógico do curso ofertado pela UEPG, visa a formação de médicos que contribuam decisivamente para estas mudanças.

1.5 Objetivos do Curso

A UEPG relata sobre os objetivos do curso, às folhas 378 a 380:

(...)

O aluno deve adquirir, ao longo do curso, conhecimentos fundamentais das áreas de Clínica Médica, Cirurgia, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Saúde Mental e Saúde Coletiva, que o tornem competente para prestar assistência médica de qualidade, para atuar na promoção da saúde, prevenção das doenças e reabilitação dos indivíduos doentes, dentro de princípios éticos, críticos e humanistas, além de estar apto a atuar e intervir na realidade social. Na realização de seu trabalho, estará capacitado para utilizar-se dos conhecimentos das ciências humanas, da epidemiologia, da política e planejamento em saúde e das áreas clínicas, assumindo atitudes críticas permanentes em relação à dinâmica das doenças e ao Sistema Único de Saúde.

(...)



PROCESSO Nº 0179/13

1.6 Proposta Pedagógica do Curso

A instituição refere-se à proposta pedagógica do curso, às folhas 378 a 380:

(...)

A formação profissional inicia-se pelo aprendizado de disciplinas básicas, principalmente da área das ciências biológicas, mas também das ciências humanas e das ciências exatas e completa-se no ciclo profissional com as disciplinas específicas da área médica. Desde o início do curso, o graduando se insere na rede de assistência à saúde, por meio da integração entre ensino e serviços, desenvolvendo suas atividades na rede de Postos de Saúde da Região de Ponta Grossa e, posteriormente, com atuação supervisionada direta no hospital regional (em construção) e em instituições conveniadas. A proposta pedagógica subsidia-se nos princípios de saúde da família, como também no que é incomum, mas que de alguma forma possa levar risco à saúde das pessoas. Ciente de sua responsabilidade social este clínico hábil deve ser fonte de referência para a população, inserindo-se como co-participante da busca de melhores condições de saúde para todos, ou mesmo atuando como defensor incondicional da população perante as políticas sociais vigentes. A prática do médico deve basear-se na comunidade levando-se em conta seus inúmeros contextos.

(...)

Dentre as atividades obrigatórias do curso, destaca-se a disciplina de práticas de saúde que desde a primeira série põe o graduando em contato com a população. Na prática, o aluno tem contato com uma mesma comunidade durante todo o período do curso. As atividades são progressivamente mais complexas conforme o aporte de novos conteúdos, respeitando-se o necessário encadeamento psico-cognitivo. O aluno deve apresentar periodicamente projetos de intervenção baseados na observação da realidade, ao final serão inúmeros projetos que deverão contemplar tanto as necessidades da população como o interesse de aprendizado do graduando. A intenção é de que haja uma gradual apropriação do aluno da realidade daquela comunidade. Como a recíproca é verdadeira, ao final do curso ambos serão beneficiados, havendo inclusive uma predisposição natural de fixação deste novo profissional àquela área. As ações proporcionarão o desenvolvimento de atividades interdisciplinares preparando uma futura prática profissional mais integrada com as demais categorias do setor de saúde. Durante todo o curso busca-se integrar o aprendizado de cada disciplina às necessidades vivenciadas nas atividades de campo, como a prática deve preferencialmente preceder e motivar o aprendizado teórico espera-se que toda proposta didático-pedagógica seja calcada na realidade. Importante assinalar também a disciplina de Educação em Saúde e o Internato de Saúde da Família que complementam toda a proposta do curso coerente com a realidade epidemiológica e social.



PROCESSO Nº 0179/13

1.7 Competências e Habilidades Básicas e Específicas

A instituição descreve as competências e habilidades básicas e específicas do profissional do curso, às folhas 380 e 381:

A formação do médico tem por objetivo dotar o profissional dos conhecimentos requeridos para o exercício das seguintes competências e habilidades gerais:

a) atenção à saúde: os profissionais de saúde, dentro de seu âmbito profissional, devem estar aptos a desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo. Cada profissional deve assegurar que sua prática seja realizada de forma integrada e contínua com as demais instâncias do sistema de saúde, sendo capaz de pensar criticamente, de analisar os problemas da sociedade e de procurar soluções para os mesmos. Os profissionais devem realizar seus serviços dentro dos mais altos padrões de qualidade e dos princípios da ética/bioética, tendo em conta que a responsabilidade da atenção à saúde não se encerra com o ato técnico, mas sim, com a resolução do problema de saúde, tanto em nível individual como coletivo;

b) tomada de decisões: o trabalho dos profissionais de saúde deve estar fundamentado na capacidade de tomar decisões visando o uso apropriado, eficácia e custo-efetividade, da força de trabalho, de medicamentos, de equipamentos, de procedimentos e de práticas. Para este fim, os mesmos devem possuir competências e habilidades para avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas;

c) comunicação: os profissionais de saúde devem ser acessíveis e devem manter a confidencialidade das informações a eles confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral. A comunicação envolve comunicação verbal, não-verbal e habilidades de escrita e leitura; o domínio de, pelo menos, uma língua estrangeira e de tecnologias de comunicação e informação;

d) liderança: no trabalho em equipe multiprofissional, os profissionais de saúde deverão estar aptos a assumir posições de liderança, sempre tendo em vista o bem-estar da comunidade. A liderança envolve compromisso, responsabilidade, empatia, habilidade para tomada de decisões, comunicação e gerenciamento de forma efetiva e eficaz;

e) administração e gerenciamento: os profissionais devem estar aptos a tomar iniciativas, fazer o gerenciamento e administração tanto da força de trabalho quanto dos recursos físicos e materiais e de informação, da mesma forma que devem estar aptos a serem empreendedores, gestores, empregadores ou lideranças na equipe de saúde;

f) educação permanente: os profissionais devem ser capazes de aprender continuamente, tanto na sua formação, quanto na sua prática. Desta forma, os profissionais de saúde devem aprender a aprender e ter responsabilidade e compromisso com a sua educação e o treinamento/estágios das futuras gerações de profissionais, mas proporcionando condições para que haja benefício mútuo entre os futuros profissionais e os profissionais dos serviços, inclusive, estimulando e



PROCESSO Nº 0179/13

desenvolvendo a mobilidade acadêmico/profissional, a formação e a cooperação por meio de redes nacionais e internacionais

As competências específicas estão descritas às folhas 381 a 383 do processo.

1.8 Perfil Profissional

A UEPG informa o perfil profissional do egresso do curso, às folhas 383 e 384:

O médico formado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa deve ser um profissional que tenha adquirido, ao longo do curso, conhecimentos fundamentais de medicina nas áreas básicas – Clínica Médica, Cirurgia, Pediatria, Tocoginecologia, Saúde Mental, Saúde Coletiva – que o tornem competente para atuar na reabilitação e prevenção de doenças, e na promoção e educação em saúde, dentro dos princípios éticos, críticos e humanistas, e apto a atuar e intervir na realidade social do país. Deve ainda, ser capaz de continuar, de forma independente, o seu aprendizado durante a vida profissional e desenvolver o trabalho em equipe. O médico deverá ser capaz de:

- a) atender responsabilmente aos doentes prestando-lhes oportunamente todas as informações necessárias ou a sua família ou a seu representante legal;
- b) atuar de modo ético na conformidade dos costumes e da cultura do lugar evitando posições etnocêntricas ou constrangedoras ao paciente, à população ou aos colegas;
- c) levar em consideração o perfil epidemiológico e a dinâmica social na busca de atualização profissional ininterrupta;
- d) conhecer e agir em conformidade com as políticas públicas sociais e de saúde;
- e) contribuir e fomentar a formação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;
- f) no final do curso, ter a formação de médico generalista com aptidão para prestar concurso para ser Médico Especialista.

1.9 Convênios

A UEPG, elenca os convênios e parcerias às folhas 217 a 274: Convênio com a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa; Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa; Convênio com o Hospital Regional Dr. Wallace Thadeu de Mello e Silva; Convênio com o Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi e Convênio com o Hospital Bom Jesus.



PROCESSO Nº 0179/13

1.10 Coordenador do Curso (fls. 03)

A UEPG informa que o Coordenador do curso de graduação em Medicina (responsável pela implantação do curso) é o professor Ricardo Zanetti Gomes, Doutor em Medicina (Clínica Cirúrgica) pela Universidade Federal do Paraná, com regime de trabalho de 40 horas.

1.11 Corpo Docente (fls. 35 a 37)

O quadro de docentes é constituído por 11 (onze) doutores, 23 (vinte e três) mestres, 06 (seis) especialistas e 02 (dois) graduados. Quanto ao regime de trabalho, 23 (vinte e três) possuem Regime Integral (T-40), 12 (doze) Regime Parcial (T-20) e 02 (dois) colaboradores (20 horas).

1.11 Comissão Verificadora (fls. 314 a 331)

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, constituiu por meio da Resolução nº 121/12-SETI, de 30/10/12, Comissão Verificadora, nos termos dos artigos 47 a 51, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, para proceder a verificação *in loco*.

A Comissão Verificadora foi composta por Rosires Pereira de Andrade, Doutor em Princípios de Cirurgia da Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Paraná – FEMPAR e Professor do Departamento de Tocoginecologia da Universidade Federal do Paraná – UFPR, e Carlos Eduardo Bittencourt Stange, do Departamento de Ciências Biológicas e Diretor de Avaliação Institucional da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, como peritos, para proceder a verificação *in loco*, e Sirlei da Silveira Pinto, da Coordenadoria de Ensino Superior – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão realizou a verificação *in loco*, de 27 a 29/11/12 e anexou relatório às folhas 314 a 331, manifestando-se favoravelmente ao reconhecimento do curso de graduação em Medicina - Bacharelado.

Do relatório apresentado pelos peritos, citamos alguns tópicos:

a) Da Análise da Proposta Pedagógica do Curso

De acordo com a Comissão, a estrutura curricular contempla de maneira excelente a interdisciplinariedade, há compatibilidade da carga horária total e a articulação da teoria com a prática. Relata que a estrutura do curso de Medicina propicia ao aluno amplas condições de apoio, considera o número de alunos adequados por série. E ainda, constata uma dedicação exemplar “desde a esfera da Reitoria, passando pelos Coordenadores do curso, até o corpo docente e técnico administrativo”.



PROCESSO Nº 0179/13

A Comissão considera excelente a integração com o sistema local de saúde e o SUS, e ressalta a participação da Santa Casa de Misericórdia, inclusive com o credenciamento de Hospital de Ensino em 28/11/12.

Quanto ao Estágio Curricular Supervisionado, pondera que as perspectivas são muito boas, considerando as instalações do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, do Hospital Regional e das demais Unidades de Saúde.

Ainda, considera excelente a integração com o sistema local regional de Saúde e o SUS, e ressalta a participação da Santa Casa de Misericórdia, com o credenciamento do Hospital de Ensino em 28/11/12.

b) Infraestrutura

A Comissão constatou que as salas atendem as condições de capacidade para 40 alunos, de limpeza, acústica, iluminação, ventilação, refrigeração e acessibilidade. As salas destinadas ao curso são equipadas com equipamentos multimídia e ar condicionado.

Os laboratórios atendem muito bem ao curso em análise, considerando que foram implantados laboratórios de ensino específicos para o curso em questão.

O curso dispõe de biotério, com uma sala específica e com estrutura adequada para a prática de cirurgia experimental, a exemplo de um centro cirúrgico hospitalar, com a supervisão de Médico Veterinário Sanitarista, dos Professores Médicos e do corpo de Enfermagem. A Comissão considerou que atende de modo excelente o curso.

Sobre a biblioteca, a Comissão averiguou que está localizada em um espaço amplo e agradável, o acervo de livros é continuamente atualizado, e como se trata de um curso em fase de implantação, há uma demanda contínua de novos livros, que depende de trâmites legais para aquisição.

c) Unidades Hospitalares de Ensino e Complexo Assistencial

A Comissão infere que a Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG atende de modo excelente essa condição, considerando que:

- o curso possui convênio com a Santa Casa de Misericórdia, com mais de 200 leitos e com infraestrutura adequada para o ensino da Medicina aos alunos residentes nas várias Especialidades Médicas;

- o Hospital Regional, construído recentemente, com aproximadamente 150 leitos, apresenta espaço adequado para assistência médica, objetivando a formação do Médico Generalista;

- as 04 Unidades de Saúde possuem boa estrutura e são apropriadas para o atendimento e ensino aos alunos, visando à formação do Médico Generalista.



PROCESSO Nº 0179/13

d) Sistemas de Referência e Contrarreferência

O sistema de Referência e Contrarreferência abrange o atendimento primário, secundário e terciário. Contudo, constata-se a necessidade de melhoria dos serviços de Pediatria, no tocante ao atendimento secundário/terciário, uma vez que com frequência, necessita de Referência a outros centros.

e) Melhorias ou adaptações ocorridas desde a implantação do curso

Foram constatadas melhorias e ampliações nos laboratórios específicos e das ciências básicas bem como nos espaços de ensino na Santa Casa e a construção e instalação do Hospital Regional.

f) Considerações Finais

A Comissão Verificadora, ao finalizar o relatório, sugere e recomenda algumas contribuições para o curso, das quais destacamos:

(...)

1. Melhorias e ampliação na sala de acondicionamento dos cadáveres, com instalação de guinchos elétricos próprios para retirada das peças, lava olhos, macas com sistemas de esgoto para preparação e traslado;
2. Retirada dos materiais excedentes e não relacionados ao acondicionamento de cadáveres neste mesma sala.
3. Após operacionalização da implantação total do curso, ajuste de oferta em calendário letivo normal ao praticado pela UEPG;
4. Por fim, de extrema importância para o ensino da Graduação e para futuras Residências Médicas, urge que medidas sejam tomadas com brevidade para melhoria da assistência em Pediatria a nível secundário e terciário.

2. No Mérito

A documentação apresentada pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG do curso de graduação em Medicina – Bacharelado, ofertado no *campus* Uvaranas, encontra-se em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

Da análise dos documentos apresentados pela IES e do Parecer da Comissão Verificadora, constata-se que o projeto político-pedagógico do curso atende à legislação pertinente.

Com referência à oferta da disciplina de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, determinada pelo Parecer CES/CEE-PR n.º 23/11, de 07/04/11, a instituição, por meio do Ofício nº 88/13, informa que a Portaria R/UEPG nº 468/2011, de 20/12/11, homologada pela Resolução UNIV/UEPG nº 01/12, de 04/05/12, aprovou a oferta da disciplina de Libras como Eletiva para todos os



PROCESSO Nº 0179/13

os cursos de graduação bacharelado da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, apesar da disciplina não constar nas matrizes curriculares específicas dos cursos de bacharelado.

Informa ainda, que “pode ser cursada como eletiva por qualquer acadêmico matriculado nos cursos de bacharelado, e passará a compor o seu histórico escolar”.

A Comissão de Verificação manifestou-se favoravelmente ao reconhecimento do curso, conceituando como excelentes a maioria dos aspectos do curso de Medicina ofertado pela UEPG.

No relatório apresentado pelos peritos constam sugestões e recomendações, dentre as quais ressaltamos: melhorias na sala de acondicionamento de cadáveres; ajuste da oferta do curso em calendário letivo normal e melhoria da assistência em Pediatria a nível secundário e terciário.

A instituição comprova a celebração de convênios com vistas à efetivação da Residência Médica e Estágio Supervisionado previstos no curso.

O curso de graduação em Medicina, ofertado pela UEPG, mostra-se relevante para melhoria dos índices e taxas de saúde da região, buscando integração entre a teoria e a prática, em permanente diálogo com a realidade social em que está inserido.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do curso graduação em Medicina - Bacharelado, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, do município de Ponta Grossa, ofertado no *campus* Uvaranas, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com carga horária de 8.258 (oito mil duzentas e cinquenta e oito) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime seriado anual, turno de funcionamento integral, período de integralização: mínimo de 06 (seis) e máximo de 09 (nove) anos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com fundamento nos artigos 48 e 53 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

Solicita-se à UEPG que considere o atendimento às recomendações contidas no relatório dos peritos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (art. 8º, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 0179/13

Devolva-se o processo à UEPG para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

José Dorival Perez
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 20 de março de 2013.

Maria Helena Silveira Maciel
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE